PROCESSO Nº 020/2024
PROCEDIMENTO Nº 001/2024
CARONA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 020/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Neco Teixeira, 1028, Centro, CEP 64.460-000, Água Branca - PI, CNPJ (MF) Nº 07.703.465/0001-5854 neste ato representada por sua Presidente, Sra. **CLEIDIMAR TAVARES MENDES BRITO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **LS MOURA LTDA**, com sede na cidade de Colônia do Piauí, estabelecido na Av Dr. Jose Gusmão, nº 934, Bairro Centro, CEP 64.516-000, inscrito no CNPJ: 32.917.343/0001-01, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI**, dá Carona nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 020/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21 com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é adesão ata de registro de preços nº 002/2024, referente ao pregão eletrônico (SRP) nº 015/2024. (publicação ano XXII - edição VCLXXX - Teresina (PI), sexta-feira, 18 de outubro de 2024) do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, que tem como objeto "registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender o município de Caldeirão Grande Do Piauí – PI", conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 015/2024, em decorrência do êxito alcançado pela contratada no processo licitatório nº 020/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Carona.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 020/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Carona e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 38.187,60 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), que será pago mediante o fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal De Água Branca - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo período de 1 (Um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Água Branca - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Água Branca – PI, 09 de dezembro de 2024.

CLEIDIMAR TAVARES MENDES BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - PI

LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382

Assinado digitalmente por LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Colônia do Piauí - PI

LS MOURA LTDA
CNPJ: 32.917.343/0001-01

TESTEMUNHAS:
Nome: Evandira Alves da Silva
CPF: 062.222.286.410
Nome: Jorge Luís Barbosa Mota
CPF: 613 783 22363